



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.564/2011

**AUTORIZA DOAR TERRENO PARA
INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

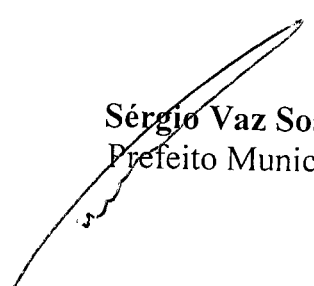
Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno para Instituto de Tratamento Urológico – CNPJ 10.769.238.0001-30 com área de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), situado no loteamento Onézio Rabelo aos fundos do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementar no orçamento vigente, para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º)- A doação será revogada se dentro de um prazo de 12 meses, a contar da sanção do projeto, a unidade de tratamento não for inaugurada.

Art. 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de
abril de 2011.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal